

CHAMAMENTO PÚBLICO**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 101/2026**

Processo Nº 101/2026	Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s): SESI-DR/PA e SENAI-DR/PA
Critério: Econômico pelo menor preço por lote	Procedimento: Presencial
Data da reunião pública: 23/10/2026	Horário: 9:00 hs
Local: Unidade Altamira/PA, localizada no Município de Altamira/PA (Rua Acesso 02 nº 1031, Bairro Premem, CEP 68.373-080). Fone: (91) 4009-4940 E-mail: comissao@sesipa.org.br	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - SESI-DR/PA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/PA, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Gerência de Contratação e Alienação, torna pública a realização de seleção com disputa, nos moldes acima estabelecidos, cujo objeto consiste na **contratação de serviço de link dedicado e serviço de internet banda larga assimétrica/simétrica, entre as redes de comunicação de dados das unidades do SESI e SENAI Pará com a internet, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, gerenciamento proativo e suporte técnico para o Município de Altamira, no estado do Pará, de acordo com as necessidades do SESI-DR/PA e do SENAI-DR/PA**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação (RCA), aprovado pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicados nos Portais da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>) e/ou (<http://transparencia.senaipa.org.br/>), bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope “B”);

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope “B”);

Anexo IV - Código de Conduta para Fornecedores;

Anexo V - Minuta contratual.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente

Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI

1. DO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai;

1.2. As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

1.3. O presente processo de seleção com disputa tem como principal escopo a contratação de serviço de link dedicado e serviço de internet banda larga assimétrica/simétrica, entre as redes de comunicação de dados das unidades do Sesi e Senai Pará com a internet, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, gerenciamento proativo e suporte técnico para o Município de Altamira, no estado do Pará, de acordo com as necessidades do Sesi-DR/PA e do Senai-DR/PA;

1.4. O quantitativo, descritivo, condições, operacionalizações do objeto constam no Anexo I do presente Chamamento Público;

1.5. Centro de responsabilidade e suporte financeiro: 4.01.01.01.01 e 4.01.01.03.01;

1.6. O Valor estimado do objeto é de R\$ 39.598,56 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos);

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar do presente processo de seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas;

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do Sesi-DR/PA e Senai-DR/PA que integrem o Sistema Indústria (Sesi, Senai, FIEPA e IEL);

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar;

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s);

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste chamamento público e de seus anexos;

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, que deverá ser apresentado à Gerência fora dos envelopes de documentos de qualificação e proposta;

2.2.1. No caso da procuração, a participante deverá entregar à Gerência uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público;

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da procuração;

2.2.3. A ausência da procuração ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante;

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção;

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas;

2.4. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

Seleção com Disputa na Forma Aberta N° 101/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Seleção com Disputa na Forma Aberta N° 101/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, com as devidas identificações apontadas anteriormente, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Gerência de Contratação e Alienação

Processo de Seleção com Disputa N° 101/2026

Endereço: *[local da realização da primeira reunião pública que está na capa deste documento]*

E-mail e telefone:

2.4.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Gerência de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento;

3. DA QUALIFICAÇÃO: Envelope "B"

3.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa;

3.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens;

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação;

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados a algum membro da Gerência, à vista da documentação original, para conferência, exceto aqueles obtidos pela internet;

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade;

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3;

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

3.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.5.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente;

3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.3. Comprovação de aptidão técnica (Atestado de Capacidade Técnica) para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente serviço/produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.5.3.1. Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao item 01 e seguintes deste Chamamento.

3.5.4. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade;

3.5.4.1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente;

3.5.5. Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

3.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.5.7. Certidão negativa de licitante inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

3.5.8 - As Declarações anexas ao presente Chamamento Público deverão ser apresentadas no Envelope "B" (Documentos de qualificação).

4. DA PROPOSTA DE PREÇO: Envelope "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo I desclassificará a participante dos itens que não receberam preços;

4.2. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, indicando também o valor global, independentemente da forma de julgamento, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

4.4. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Item 4 do Chamamento Público;

4.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

4.6- Em nenhuma hipótese Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s) aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado, que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado;

4.7. O participante DEVERÁ, **quando aplicável**, apresentar em sua proposta de preços os catálogos, folders, folhetos técnicos, links/endereço eletrônico e todos os que a estes forem correlatos, contendo especificações dos produtos ofertados em que fique evidente, no mínimo, marca, modelo e ficha técnica ou dados suficientes do produto para avaliação de compatibilidade com o objeto do presente processo de seleção, sob pena de desclassificação. **Caso haja necessidade, a Gerência solicitará amostras ao participante;**

4.8. Em caso de apresentação de links/endereço eletrônico, estes deverão direcionar os avaliadores técnicos diretamente ao produto ofertado. Sites gerais de fabricantes, lojas ou equivalentes serão desconsiderados e a proposta será desclassificada;

4.9. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar de forma clara e expressa os dados completos do responsável pela assinatura do contrato, incluindo: nome completo, número de CPF, cargo, número de telefone e endereço de e-mail que possibilitem o contato e o retorno imediato à participante, bem como deverá vir acompanhada da procuração (quando aplicável), assim como os dados bancários para pagamento.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados (procedimento remoto e/ou híbridos) ou entregues (procedimento presencial) até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Gerência, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

5.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, aqueles que não forem abertos em sessão, serão rubricados no lacre por membro da Gerência e por um representante de cada participante presente.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

• DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Gerência desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção;

5.3.1. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços;

5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 5.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção;

5.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

5.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.5.4. Apresentarem preços inexecutáveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA;

5.5.4.1. Se a proposta da participante estiver inexecutável nos moldes do art. 11, § 3º do RCA, a participante deverá apresentar a justificativa e documentos que comprovem sua exequibilidade no ato de apresentação da proposta definitiva, após a etapa de propostas verbais e sucessivas, no prazo estabelecido no item 5.13, sob pena de desclassificação.

• DA OFERTA DE PROPOSTAS VERBAIS

5.6. A Gerência de Contratação e Alienação realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

5.7. Havendo oferta, a Gerência realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

5.8. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido. O intervalo mínimo de diferença de valores entre as propostas verbais deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);

5.9. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra;

5.10. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa;

5.11. A Gerência, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço;

5.12. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço por lote. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

• DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.13. Ocorrendo ofertas verbais, a(s) participante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, nas 24 horas seguintes a reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, as Propostas de Preços Definitiva, seguindo os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I;

5.14. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários e sobre o preço total da proposta, aplicando-se o desconto de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

5.15. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para análise técnica das propostas, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;

FASE DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

• DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.16. Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Gerência procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da(s) participante(s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s);

5.17. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, em dois momentos, ou seja, das decisões de (i) **classificação da proposta** e da (ii) **qualificação das participantes** (Art. 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão;

6.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA;

6.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Gerência, e ratificados pela Autoridade Superior com alçada;

6.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de funcionamento da sede do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s)

Selecionador(a)(es)(s) (Travessa Quintino Bocaiúva 1588, Bloco B, 7º Andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190, Município de Belém/PA), ou encaminhadas para o endereço de e-mail comissao@sesipa.org.br.

6.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Selecionadora, os moldes estabelecidos no preâmbulo deste Chamamento.

8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Gerência, ratificada pela Autoridade Superior com alçada, com a divulgação do **resultado final** do processo de seleção;

8.2. A Entidade Selecionadora convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade.

8.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;

8.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o Sesi-DR/PA e com o SENAI-DR/PA, por até 5 (cinco) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo V deste Chamamento Público, ou, na ausência destes, assim como dispõe o art. 32 e seguintes do RCA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Somente a Gerência dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

11.2. Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público **deverá ser dirigido à Gerência até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a reunião pública**, através do e-mail comissao@sesipa.org.br, ou formalizada através de documento que deverá ser entregue na sala da Gerência;

11.3. A Gerência **terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, aos pedidos de esclarecimento, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às participantes via e-mail ou publicadas no site do Portal da Transparência do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s), ou ainda por outro meio formal;

11.4. Caso o pedido de esclarecimento não seja efetuado no prazo do item 11.2, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação dos interessados, não cabendo aos participantes quaisquer insurgências posteriores;

11.5. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos;

11.6. Ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA);

11.7. A Gerência poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou poderá efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações;

11.8. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente no portal da transparência, sem necessidade de reabertura de prazos;

11.9. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

11.10. Entregues os envelopes A e B à Gerência e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção;

11.11. Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Gerência e pelas participantes presentes, com as anotações de todas as ocorrências;

11.12. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

11.13. Fica eleito o Foro de Belém (PA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção;

11.14. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização do presente processo de seleção, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do presente objeto não poderão ser alegados como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas.

11.15. Quando todos os participantes forem desqualificados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Gerência poderá fixar aos participantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na desqualificação.

11.16. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelos participantes, das condições expressas neste chamamento público e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Termo de Referência, Chamamento Público, e Proposta, necessariamente nesta ordem.

11.17. Ocorrendo empate na classificação das propostas de preços, o desempate será realizado através de sorteio.

12. DOS ANEXOS

12.1 - Integram o presente documento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope "B");

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope "B");

Anexo IV - Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#)

Anexo V - Minuta contratual

Belém/PA, 01 de outubro de 2026.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente de Contratação e Alienação Sesi e Senai

Dário Antônio Bastos de Lemos

Diretor Regional do SENAI-DR/PA

Superintendente Regional do Sesi-DR/PA

Alex Dias Carvalho

Presidente da FIEPA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/PA

Presidente do Conselho Regional do Sesi-DR/PA

Diretor Regional do Sesi-DR-PA

Gerência ou Unidade responsável pelo TR:

Gerência de Tecnologia da Informação – GTI

Entidades contratantes:☐ FIEPA ☐ IEL ☒ SESI ☒ SENAI**Informações para inclusão na Solicitação de Compra:**

UNIDADE	CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SESI				
SENAI				
TOTAL				

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviço de link dedicado e serviço de internet banda larga assimétrica/simétrica, entre as redes de comunicação de dados das unidades do SESI e SENAI Pará com a internet, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, gerenciamento proativo e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que vivemos em um cenário de transformação digital, com o uso de novas soluções de colaboração virtual, streaming, videoconferências e acessos remotos, se faz necessário o investimento em tecnologia para manter a qualidade das atividades, por meio da garantia de uma internet veloz e de qualidade.
- 2.2 Considerando a necessidade manter a qualidade da comunicação interna e externa em videoconferências e eventos transmitidos ao vivo pela internet, através dos canais do SESI e SENAI nas redes sociais.
- 2.3 Considerando que a baixa qualidade e instabilidade da rede podem comprometer a produtividade dos profissionais e a performance da transmissão dos eventos, uma vez que causa frustrações e perdas de trabalhos realizados.
- 2.4 Desta forma, se justifica a aquisição de serviço para comunicação com a internet, em atendimento a necessidade do SESI e do SENAI Pará.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 1.1 O custo estimado para contratação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é conforme o item 1.6 deste Chamamento Público.
- 3.2 O prazo para emissão e recebimento das notas fiscais deverá ser realizado no período de 01 a 15 do mês de competência. Não serão recebidas notas fora do prazo.
- 3.3 Deverão constar no corpo das notas fiscais, os dados bancários e o número do CONTRATO, caso não, o documento será recusado.
- 3.4 A data do vencimento não deverá constar no corpo da nota fiscal devendo ser obedecido o calendário de pagamentos dos CONTRATANTES.

- 3.5 Os tributos e os respectivos percentuais a serem retidos devem ser informados no corpo da nota fiscal. Caso não haja a informação adequada, a retenção será efetuada automaticamente conforme limites máximos previstos para o serviço prestado.
- 3.6 Deverá ser informado no corpo da nota fiscal o percentual de recolhimento de INSS, com cópia da GFIP, GPS, comprovantes de pagamentos de FGTS e INSS devidamente autenticados pelo banco referente ao mês anterior com a finalidade de que seu pagamento não fique suspenso e/ou retido por falta de entrega desses documentos.
- 3.7 Para fornecedores com regime de tributação simples nacional ou regime especial de tributação, deve-se comprovar a situação através da declaração específica assinada pelos representantes legais da CONTRATADA, anexado à nota fiscal.
- 3.8 No valor total da contratação, a PARTICIPANTE já deve incluir todos os tributos, impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, da execução dos serviços, levando em consideração a imunidade tributária dos CONTRATANTES.
- 3.9 Os CONTRATANTES poderão solicitar detalhamento de custos, despesas e margens (operacionais, de contribuição e/ou lucro) à PARTICIPANTE que apresentar PROPOSTA COMERCIAL com indícios de inexequibilidade e/ou destoantes em relação aos demais valores apresentados por outros competidores.
- 3.10 As condições de pagamento devem seguir os normativos internos dos CONTRATANTES.
- 3.11 A PARTICIPANTE deve apresentar PROPOSTA COMERCIAL, explicitando atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, detalhando a aderência técnica.
- 3.12 A PROPOSTA COMERCIAL deve conter, pelo menos, a seguinte tabela:

Lot e	Entidade	Endereço	Serviço	Velocidade (Mbps)	Valor Instalação (R\$)	Valor Mensal Equipamento (CPE) (R\$)	Valor Mensal Fornecimento de Link (R\$)	Valor Mensal Gerenciamento Proativo (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	SESI - ALTAMIRA	Rua Acesso 02, 1031 - Premem - Altamira - PA CEP: 68972-210	Link Dedicado	600					
2	SENAI - ALTAMIRA	Av. Tancredo Neves, 2736 - Premem - Altamira - PA CEP: 68372-573	Link Dedicado	600					
3	SENAI - ALTAMIRA	Av. Tancredo Neves, 2736 - Premem - Altamira - PA CEP: 68372-573	Link Banda Larga	600					
4	SESI - ALTAMIRA	Rua Acesso 02, 1031 - Premem - Altamira - PA CEP: 68972-210	Link Banda Larga	600					

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Existe saldo orçamentário suficiente para contratação dos serviços? ☒ Sim ☐ Não

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

5.1 Serão contratados os serviços de link dedicado e internet banda larga assimétrica/simétrica, incluindo instalação, configuração, gerenciamento proativo e suporte técnico, conforme tabela abaixo:

Lote	Entidade	Endereço	Serviço	Velocidade	Infraestrutura	Modalidade e Equipamentos	Período
1	SESI - ALTAMIRA	Rua Acesso 02, 1031 - Premem - Altamira - PA CEP: 68972-210	Link Dedicado	600	Fibra ótica	Locação	12 Meses
2	SENAI - ALTAMIRA	Avenida Tancredo Neves, 2736 - Premem - Altamira - PA CEP: 68372-573	Link Dedicado	600	Fibra ótica	Locação	12 Meses
3	SENAI - ALTAMIRA	Avenida Tancredo Neves, 2736 - Premem - Altamira - PA CEP: 68372-573	Link Banda Larga	600	Fibra ótica	Locação	12 Meses
4	SESI - ALTAMIRA	Rua Acesso 02, 1031 - Premem - Altamira - PA CEP: 68972-210	Link Banda Larga	600	Fibra ótica	Locação	12 Meses

5.2 REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

- 5.2.1. De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes aos itens do OBJETO, são apresentadas, a seguir, especificações técnicas mínimas que os lotes devem atender por completo, para cada acesso a ser contratado. Portanto, quando não explicitamente indicado, todas as condições a seguir são obrigatórias para ambos os itens licitados.
- 5.2.2. Os circuitos de acesso aos endereços informado acima devem ser providos em infraestrutura de fibra ótica para todos os itens.
- 5.2.3. O serviço contratado deve apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
- 5.2.3.1 Para os lotes 1 e 2, a CONTRATADA deve prover um link dedicado com banda mínima garantida de 100% do pacote contratado para conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, por toda a vigência contratual.
- 5.2.3.2 Para os lotes 3 e 4, a CONTRATADA deve prover um link banda larga com garantia média mensal de 80% da velocidade contratada e pelo menos 40% da velocidade contratada em medições instantâneas no site <https://www.brasilbandalarga.com.br>. Tais medições devem ser realizadas sem acessos concorrentes, com equipamento conectado diretamente a porta de rede interna do CPE da CONTRATADA. Para as propostas de links assíncronos, a velocidade de upload deve ser de, no mínimo, 25% da velocidade contratada para download, considerando a mesma garantia média mensal de 80% da velocidade contratada e de 40% em testes instantâneos no site <https://www.brasilbandalarga.com.br>.
- 5.2.3.3 Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra ótica como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

- 5.2.3.4 Para os lotes 1 e 2, o tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da CONTRATADA, para um pacote de 32 bytes, deverá ser de 120 ms (considerando o teste realizado sem concorrência de clientes utilizando o serviço).
- 5.2.3.5 Para os lotes 3 e 4 o tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da CONTRATADA para um pacote de 32 bytes deverá ser de 180 ms (considerando o teste realizado sem concorrência de clientes utilizando o serviço).
- 5.2.3.6 Todos os equipamentos e links devem suportar tanto IPv4 quanto IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla.
- 5.2.3.7 Para os lotes 1 e 2, devem ser fornecidos 4 endereços IP públicos (/30). Para os lotes 3 e 4 não há necessidade de alocação de bloco IP fixo, contudo, a CONTRATADA deve fornecer o método de autenticação via PPPoE para que, após a autenticação, a interface do roteador de borda da CONTRATANTE assuma um IP válido na internet, dinamicamente, não sendo aceito o uso de NAT para este fim.
- 5.2.3.8 O acesso deve permitir qualquer tipo de aplicação através da INTERNET, inclusive VoIP e qualquer tecnologia de tunelamento VPN, não podendo a CONTRATADA impor restrições ao uso de quaisquer protocolos, aplicações, endereços, portas ou URLs, ou o uso de qualquer técnica de *traffic shaping*, atendendo a legislação vigente do Marco Civil (Lei nº 12.965, de 2014).
- 5.2.3.9 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem ser instalados com a última versão de firmware disponibilizada pelo fabricante, de modo a minimizar a probabilidade de atualização de versões assim que a solução estiver totalmente operacional.
- 5.2.3.10 Para os lotes 3 e 4 é vedado o fornecimento de equipamentos Access Points para propagação de redes sem fio.
- 5.2.3.11 Prover equipamentos e respectivos cabos de comunicação de dados, independentes para cada um dos acessos contratados, a serem instalados nas dependências das unidades do SESI e SENAI Pará, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.2.3.11.1 Ser novo e de primeiro uso.
 - 5.2.3.11.2 Ser dimensionado para garantir a disponibilidade e o desempenho exigidos no acordo de nível de serviços.
 - 5.2.3.11.3 Ser dedicado ao serviço de acesso à internet durante o transcorrer do contrato, podendo somente ser desativado ao término deste ou em caso de substituição, sujeito à autorização dos CONTRATANTES.
 - 5.2.3.11.4 Possuir portas WAN e/ou LAN compatíveis, em tipo e quantidade, com a solução de acesso ao *backbone* definida pela CONTRATADA.
 - 5.2.3.11.5 Caso o equipamento conte com funções relacionadas a redes sem fio, estas devem ser desativadas pela CONTRATADA.
 - 5.2.3.11.6 Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (*Simple Network Management Protocol*), de modo a ser acessível pelos sistemas de gerência de redes dos CONTRATANTES, incluindo configuração de envio de *traps*.
 - 5.2.3.11.7 Ser gerenciável via SSHv2 (*Secure Shell*).
 - 5.2.3.11.8 Suporte a implementação NAT (*Network Address Translation*) estático e dinâmico.

5.3 REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

- 5.3.1. Os trabalhos de instalação que representarem impacto à operação e necessitem de janela de parada devem ocorrer fora do período normal de expediente (das 8h00 às 18h00), de modo que o impacto seja o mínimo possível ao ambiente computacional e aos funcionários dos CONTRATANTES.
- 5.3.2. A necessidade de canalização, entradas, tubulações, torres, entre outros, compreendendo todo o percurso do circuito de acesso local, desde o centro de roteamento da CONTRATADA

até os equipamentos a serem instalados nos CONTRATANTES, é de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional aos CONTRATANTES.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.
- 6.2 Em caso de prorrogação, mediante a necessidade e possibilidade, as partes poderão acordar o aumento ou a diminuição da velocidade dos links.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, para disponibilizar um cronograma de implantação do OBJETO dessa contratação.
- 7.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para disponibilizar o OBJETO dessa contratação para pleno uso dos CONTRATANTES.
- 7.3 Salienta-se que os 60 (sessenta) dias definidos no item acima serão para instalação da infraestrutura necessária para a viabilização dos serviços contratados, aceite definitivo por parte dos CONTRATANTES e início da execução dos serviços.
- 7.4 O aceite definitivo da solução e consequente início do período de prestação dos serviços, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como o atendimento dos níveis de serviços contratados e de processo de abertura de chamados, pela equipe técnica dos CONTRATANTES, em até cinco dias corridos.
- 7.5 Após o aceite definitivo da solução, se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento dos serviços deverá ser formalizado mediante a aceitação dos CONTRATANTES, por meio do FISCAL DO CONTRATO, atestando a conformidade dos serviços prestados.
- 8.2 Os CONTRATANTES terão o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, para analisar e manifestar-se sobre eventuais não conformidades.
- 8.3 Caso não sejam identificadas divergências ou se os CONTRATANTES não se manifestarem dentro do prazo estipulado, os serviços serão considerados automaticamente aceitos.
- 8.4 Caso sejam detectadas falhas ou inconformidades, a CONTRATADA deverá saná-las no prazo máximo de 5 dias úteis.
- 8.5 Após a correção, os CONTRATANTES terão 5 dias úteis para reavaliar.
- 8.6 Caso os serviços não atendam aos padrões contratuais, os CONTRATANTES poderão recusar o recebimento, comunicando formalmente as razões à CONTRATADA, que deverá apresentar um plano de ação para regularização.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços prestados no âmbito do presente TERMO DE REFERÊNCIA possuem garantia em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que tange ao Art. 18 e seguintes, que asseguram aos CONTRATANTES o direito à reparação de vícios, defeitos ou inadequações que tornem os serviços prestados impróprios ao uso a que se destinam ou que lhes diminuam o valor.
- 9.2 A garantia dos serviços obedecerá ao prazo mínimo previsto em lei, contado a partir da entrega efetiva do serviço, conforme estabelecido no Art. 26 do CDC, sem prejuízo de eventuais prazos ampliados por normas específicas ou acordo entre as partes.

- 9.3 Em caso de vícios ou falhas decorrentes da execução do serviço, os CONTRATANTES poderão exigir, a seu critério:
- 9.3.1. A reparação dos defeitos, sem custo adicional.
 - 9.3.2. A reexecução dos serviços, quando possível.
 - 9.3.3. O abatimento proporcional do preço.
- 9.4 A CONTRATADA se compromete a sanar quaisquer não conformidades dentro do prazo legal de garantia, a partir da notificação formal pelos CONTRATANTES.
- 9.5 Eventuais danos decorrentes de má utilização, negligência ou intervenção de terceiros não cobertos pelo presente TERMO DE REFERÊNCIA não serão abrangidos pela garantia.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 A CONTRATADA deve apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO deste processo de seleção, por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA. O atestado deve ser datado e assinado e deve conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
- 10.1.1. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão.
 - 10.1.2. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente.
 - 10.1.3. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
 - 10.1.4. Para os lotes 3 e 4, a proponente não pode ser prestadora do serviço de link primário previsto nos lotes 1 e 2, ou mesmo compartilhar seu backbone principal com este provedor. O provedor vencedor dos links primários será definido neste processo de seleção.
 - 10.1.5. A comprovação do não compartilhamento do backbone com o provedor do link primário cabe a proponente, e pode ser feita por meio de uma declaração ou documentação técnica comprobatória, ficando a proponente impedida de participar dos lotes onde haja compartilhamento.

11. REQUISITOS CONTRATUAIS

- 11.1 **ATENDIMENTO COMERCIAL**
- 11.1.1. A CONTRATADA deve designar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações dos CONTRATANTES.
 - 11.1.2. A qualquer tempo, os CONTRATANTES podem solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que se entenda como benéfico à prestação dos serviços.
- 11.2 **ATENDIMENTO TÉCNICO**
- 11.2.1. A CONTRATADA deve realizar o atendimento das solicitações de reparo, por meio de número telefônico gratuito (0800) com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, nos prazos definidos no acordo de nível de serviços.
 - 11.2.2. As solicitações de reparo devem ser abertas de forma automatizada pela CONTRATADA, a partir da detecção de inoperância ou intermitência do circuito. Os CONTRATANTES devem ser avisados da abertura da ocorrência técnica por e-mail e/ou ligação para o responsável técnico dos CONTRATANTES.
 - 11.2.3. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deve disponibilizar um número de protocolo único para que os CONTRATANTES possam acompanhar a resolução de cada problema, bem como monitorar se os tempos de atendimento técnico estão em conformidade com o acordo de nível de serviços estabelecido nesse documento.

- 11.2.4. Mesmo que não haja paralisação do serviço, a CONTRATADA deve registrar em seu sistema e notificar os CONTRATANTES, por e-mail, qualquer falha detectada nos equipamentos sob sua responsabilidade ou nos circuitos de acesso à internet.
- 11.2.5. A CONTRATADA deve realizar, sempre que necessário, assistência técnica on-site, para solução de problemas de funcionamento, disponibilidade e instabilidade do serviço contratado.
- 11.2.6. Para os lotes 1 e 2, deve ser disponibilizado acesso web para consulta da utilização do serviço da CONTRATADA, por meio de ferramentas de mercado ou de propriedade da CONTRATADA, com as seguintes características mínimas:
 - 11.2.6.1. Pode ser constituída de um ou mais softwares, integrados ou não.
 - 11.2.6.2. Deve ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.
 - 11.2.6.3. Deve permitir a definição de perfis de usuários e uso de senhas para controle do acesso.
 - 11.2.6.4. A visualização das informações de gerenciamento providas pela solução de gerência da rede deve ser feita através de interface web.
 - 11.2.6.5. A solução de gerência da rede deve fornecer através do portal, visualização de informações online (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deve apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
 - 11.2.6.5.1. Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deve ser atualizado automaticamente na solução de gerência da rede, sempre que sofrer alterações.
 - 11.2.6.5.2. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados.
 - 11.2.6.5.3. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês.
 - 11.2.6.5.4. Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês.
 - 11.2.6.5.5. Retardo dos enlaces separados por dia e mês.
 - 11.2.6.5.6. Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras.
 - 11.2.6.6. A solução de gerência da rede deve realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
- 11.2.7. O suporte técnico deve incluir serviços de atualização dos equipamentos componentes da solução ofertada, sendo responsável pelo fornecimento de patches, correções e novas versões de software de equipamentos, quando aplicável.

11.3 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 11.3.1. Para a verificação da qualidade da prestação dos serviços contratados, referente aos itens OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, os seguintes prazos de atendimento devem ser obedecidos:
 - 11.3.1.1. Prazo de execução ou disponibilização dos serviços: até 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato.
 - 11.3.1.2. Resposta de contestações fiscais/fatura de serviço encaminhadas pelos CONTRATANTES: 5 dias úteis, contados a partir da formalização da contestação.
 - 11.3.1.3. Restabelecimento dos serviços bloqueados indevidamente por motivos administrativos ou financeiros, por culpa exclusiva da CONTRATADA: 15 minutos corridos, contados a partir da abertura do chamado.
 - 11.3.1.4. Para os lotes 1 e 2, disponibilidade mínima mensal dos serviços: 99,17 % (equivalente a 6 horas mensais de indisponibilidade), referente a problemas de ordem técnica que restringem ou impedem a prestação do serviço contratado.

- 11.3.1.5 Para os lotes 3 e 4, disponibilidade mínima mensal dos serviços: 93,33 % (equivalente a 48 horas mensais de indisponibilidade), referente a problemas de ordem técnica que restringem ou impedem a prestação do serviço contratado.
- 11.3.1.6 Para os lotes 1 e 2, as informações relativas aos chamados devem ser atualizadas pela equipe técnica no período de 2 horas - contadas a partir da abertura do chamado - para falhas que ocasionem a indisponibilidade do circuito.
- 11.3.1.7 Para os lotes 3 e 4, as informações relativas aos chamados devem ser atualizadas pela equipe técnica no período de até 4 horas - contadas a partir da abertura do chamado - para falhas que ocasionem a indisponibilidade do circuito.
- 11.3.1.8 Para casos de indisponibilidade dos serviços que compõem a solução disponível ao CONTRATANTE, o tempo máximo para restabelecimento dos serviços deve ser de até 04 (quatro) horas para os lotes 1 e 2, e até 48 (quarenta e oito) horas para os lotes 3 e 4.
- 11.3.2. O serviço será considerado DISPONÍVEL (disponibilidade básica) quando permitir, cumulativamente:
 - 11.3.2.1 Acesso de estações da rede interna dos CONTRATANTES a hosts da INTERNET.
 - 11.3.2.2 Acesso, a partir da INTERNET, a hosts da rede interna e da DMZ.
 - 11.3.2.3 Taxa de perda de pacotes abaixo de 1% (em teste realizado sem concorrência de acesso com os clientes).
- 11.3.3. No entanto, mesmo que haja conectividade, o serviço não será considerado DISPONÍVEL caso os tempos de carregamento da página inicial dos serviços de busca do Google, Yahoo e Bing sejam superiores a 20 segundos, em teste realizado sem concorrência de acesso com os clientes.

11.4 MULTAS APLICÁVEIS SOBRE CADA SERVIÇO CONTRATADO

- 11.4.1. Na hipótese de inexecução das obrigações previstas no item 11.3.1.1, pode ser aplicada multa diária de 3% (três por cento) sobre o preço mensal do serviço, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento.
- 11.4.2. Na hipótese de inexecução das obrigações previstas no item 11.3.1.2, pode ser aplicada multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o preço mensal do serviço, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento.
- 11.4.3. Na hipótese de inexecução das obrigações previstas no item 11.3.1.3, pode ser aplicada multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o preço mensal do serviço, a cada período adicional de 15 minutos de interrupção indevida, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento.
- 11.4.4. Na hipótese de inexecução das obrigações previstas no item 11.3.1.4, podem ser aplicadas as seguintes multas, conforme índice de disponibilidade mínima mensal:
 - 11.4.4.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço mensal do serviço, caso o valor desse indicador tenha sido inferior a 99,17%, mas não inferior a 98,89% para os lotes 1 e 2, e inferior a 93,33%, mas não inferior a 92,77% para os lotes 3 e 4.
 - 11.4.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço mensal do serviço, caso o valor desse indicador tenha sido inferior a 98,89%, mas não inferior a 98,61% para os lotes 1 e 2, e inferior a 92,77%, mas não inferior a 92,21% para os lotes 3 e 4.
 - 11.4.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço mensal do serviço, caso o valor desse indicador tenha sido inferior a 98,61%, mas não inferior a 98,33% para os lotes 1 e 2, e inferior a 92,21%, mas não inferior a 91,65% para os lotes 3 e 4.
 - 11.4.4.4 Caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a 98,33%, para os lotes 1 e 2, e 91,65% para os lotes 3 e 4, multa adicional de 5% (cinco por cento) do valor do preço mensal do serviço, acrescida na multa previstas no item 11.4.4.3, a cada período de 120 minutos de indisponibilidade, enquanto perdurar o descumprimento.

- 11.4.4.5 Resolução do contrato, caso o valor desse indicador tenha sido inferior a 98,33% para os lotes 1 e 2, e 91,65% para os lotes 3 e 4 durante 3 (três) meses consecutivos ou durante 6 (seis) meses quaisquer, mesmo que não consecutivos.
- 11.4.5. Na hipótese de inexecução das obrigações não compreendidas nas infrações previstas acima, pode ser aplicada, à CONTRATADA, multa diária de 3% (três por cento) sobre o preço mensal do serviço enquanto perdurar o descumprimento.
- 11.4.6. A disponibilidade mínima do serviço, será apurada mensalmente, do primeiro ao último dia do mês, considerando-se o período das 0:00 às 23:59, de segunda-feira a domingo, através da seguinte fórmula:

disponibilidade mensal

$$= \frac{43.200 - [\text{total de minutos no mês que o serviço NÃO esteve disponível}]}{43.200}$$

- 11.4.7. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis à CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível aos CONTRATANTES.

11.5 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 11.5.1. A CONTRATADA não deve utilizar a marca dos CONTRATANTES ou qualquer material desenvolvido pelos CONTRATANTES para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação desse TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.5.2. A CONTRATADA deve manter as informações dos CONTRATANTES, bem como seus registros de acesso em sigilo, sendo que as referidas informações devem ser armazenadas em ambiente seguro, respeitando-se a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos CONTRATANTES, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.5.3. Os CONTRATANTES são os únicos proprietários de todos os direitos, títulos e interesses relativos aos dados trafegados na solução.
- 11.5.4. Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade dos CONTRATANTES que a CONTRATADA, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente CONTRATO, e vice-versa entre as partes, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente CONTRATO e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.
- 11.5.5. A CONTRATADA e os CONTRATANTES, obrigam-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito das obrigações aqui dispostas, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.5.6. A CONTRATADA, após assinatura do CONTRATO, fica autorizada a divulgar que os CONTRATANTES fazem parte da sua lista de clientes, mas fica impedida de divulgar informações detalhadas acerca da prestação dos serviços OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, o que só poderá fazer mediante a prévia e expressa autorização dos CONTRATANTES.
- 11.5.7. A CONTRATADA deve tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

- 11.5.8. A CONTRATADA deve manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviços OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto à estratégia de atuação dos CONTRATANTES.

11.6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.6.1. Para a gestão, execução e acompanhamento do CONTRATO, a CONTRATADA deve designar um PREPOSTO e um GERENTE DE CONTRATO, conforme o seguinte:
- 11.6.1.1 O PREPOSTO é o representante da CONTRATADA responsável pelos assuntos institucionais relacionados ao CONTRATO, sendo o elo entre as administrações dos CONTRATANTES e da CONTRATADA. É ainda o responsável pela CONTRATADA nas reuniões e/ou eventos em que seja convocado, ordinária ou extraordinariamente, para situações de crise e/ou risco ao estado de conformidade do CONTRATO.
- 11.6.1.2 O GERENTE DE CONTRATO é o representante da CONTRATADA responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor principal junto ao FISCAL DO CONTRATO, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento do CONTRATO.
- 11.6.2. Pelos CONTRATANTES, para a gestão do CONTRATO, são designados um GESTOR e um FISCAL DO CONTRATO, conforme o seguinte:
- 11.6.2.1 O FISCAL DO CONTRATO é o Gerente da área de Tecnologia da Informação dos CONTRATANTES, responsável pela fiscalização do CONTRATO quanto aos aspectos técnicos e funcionais.
- 11.6.2.2 O GESTOR DO CONTRATO é o Gerente da área de Contratos dos CONTRATANTES, cuja responsabilidade é fiscalizar o CONTRATO, quanto aos aspectos administrativos, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
- 11.6.3. A execução ou a eventual omissão de fiscalização durante a realização dos trabalhos, não pode ser invocada para eximir a CONTRATADA da sua responsabilidade no fornecimento do OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.6.4. A fiscalização, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade dos CONTRATANTES ou de seus agentes ou prepostos.
- 11.6.5. A fiscalização deve ser sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser registradas quaisquer falhas e comunicadas ao GESTOR DO CONTRATO de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 11.6.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência, anotações e/ou registros oficiais.
- 11.6.7. Em caso de necessidade, o GESTOR DO CONTRATO deve emitir notificações à CONTRATADA.

11.7 SUBCONTRATAÇÃO

- 11.7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, observada a necessidade de previa anuência do GESTOR DO CONTRATO, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da SUBCONTRATADA.
- 11.7.2. É vedada a subcontratação dos serviços de planejamento e gestão da execução dos serviços.
- 11.7.3. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de contratar.
- 11.7.4. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela SUBCONTRATADA, bem como responder perante os CONTRATANTES pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

11.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.8.1. Cumprir o OBJETO contratado nos termos e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no chamamento público e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por estes.
- 11.8.2. Cumprir os prazos e os cronogramas de execução dos serviços OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.8.3. Cientificar, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- 11.8.4. Prestar esclarecimentos por escrito aos CONTRATANTES imediatamente, sempre que solicitado.
- 11.8.5. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução do CONTRATO.
- 11.8.6. Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma.
- 11.8.7. Prestar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local.
- 11.8.8. Comunicar, por escrito, imediatamente ao GESTOR DO CONTRATO, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual ou irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço, para a devida adoção das providências cabíveis.
- 11.8.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES, decorrentes de dolo na execução do CONTRATO.
- 11.8.10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por qualquer acidente que ocorrer com seus empregados ou caso esses provoquem acidente que prejudique os CONTRATANTES.

11.9 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 11.9.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.9.2. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.
- 11.9.3. Não oferecer credenciais de acesso à solução para terceiros de qualquer natureza, salvo membros autorizados da equipe de serviços da CONTRATADA.
- 11.9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no CONTRATO.
- 11.9.5. Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.
- 11.9.6. Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para que seja providenciada a imediata correção.

11.10 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 11.10.1. Cada PARTE será única responsável pela seleção, implementação, e manutenção de procedimentos e políticas de segurança que sejam suficientes para garantir que:
 - 11.10.1.1 O uso da conexão de rede por tal PARTE e o uso do patrimônio de informações dos CONTRATANTES, pela CONTRATADA sejam seguros e utilizados somente para fins autorizados.
 - 11.10.1.2 Os registros e dados de negócios de tal PARTE estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, alteração, perda ou destruição.
- 11.10.2. A CONTRATADA, para conectar um dispositivo a uma rede dos CONTRATANTES, deve ser autorizada pelo encarregado de segurança de TI. A CONTRATADA deve prover proteção contra o uso externo não autorizado, modificação, divulgação ou destruição, acidental ou intencional, do patrimônio dos CONTRATANTES. A CONTRATADA é responsável pela segurança do dispositivo, por meio de antivírus e patches, para proteger o patrimônio de informações dos

CONTRATANTES. Qualquer dispositivo pertencente à CONTRATADA, e que armazene ativos de informações dos CONTRATANTES, deve ser criptografado.

- 11.10.3. Somente usuários autorizados pelos CONTRATANTES podem acessar as informações e dados contidos na infraestrutura dos CONTRATANTES ou na infraestrutura de terceiros contratados ou utilizados pelos CONTRATANTES. Os CONTRATANTES devem deter o poder de decisão final, a respeito de quem está autorizado a acessar os dados e informações, incluindo o próprio pessoal dos CONTRATANTES, o pessoal da CONTRATADA e todo o pessoal SUBCONTRATADO. Todos os acessos devem atender às normas e políticas de tecnologia da informação dos CONTRATANTES.
- 11.10.4. Somente serão concedidas autorizações de acessos individuais (login e senha), sendo proibido o uso de contas genéricas ou compartilhadas.
- 11.10.5. Dados ou informações sobre os CONTRATANTES contidos na infraestrutura dos CONTRATANTES, quer possuídos, cedidos ou hospedados, ou contidos nas instalações de uma terceira parte ou na infraestrutura de um fornecedor de serviços de aplicativos, aos quais a CONTRATADA venha a ter acesso, não devem ser divulgadas a quaisquer outras partes, sem a prévia aprovação por escrito dos CONTRATANTES.
- 11.10.6. A CONTRATADA deve obedecer às normas, procedimentos e políticas de tecnologia da informação dos CONTRATANTES, com todos os regulamentos e todas as atualizações correspondentes deste enquadramento, relativas aos países a partir dos quais a CONTRATADA preste os serviços ou hospede aplicativos ou dados.
- 11.10.7. A CONTRATADA deve preservar a disponibilidade e precisão das informações dos processos suportados e proteger as informações confidenciais e proprietárias, bem como os direitos de propriedade intelectual dos CONTRATANTES.
- 11.10.8. A CONTRATADA deve assegurar que o acordo de confidencialidade e as obrigações deste instrumento sejam atendidos por seus diretores, funcionários, representantes, agentes, e quaisquer outros SUBCONTRATADOS que executam tarefas relacionadas ao OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, antes da CONTRATADA direcioná-los à prestação dos serviços.
- 11.10.9. A CONTRATADA deve comunicar antecipadamente quaisquer alterações relativas aos aplicativos, arquitetura, procedimentos operacionais, procedimentos de segurança e sua respectiva avaliação de riscos.
- 11.10.10. A CONTRATADA deve oferecer sua máxima cooperação, para permitir que os CONTRATANTES realizem a verificação de conformidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados.
- 11.10.11. A CONTRATADA deve atender aos requisitos de governança de tecnologia da informação dos CONTRATANTES, o que implica em fornecer informações úteis sobre:
 - 11.10.11.1 Infraestrutura/arquitetura de tecnologia da informação e de segurança atualizadas.
 - 11.10.11.2 Organização de tecnologia da informação responsável pelo serviço.
 - 11.10.11.3 Alterações relativas à arquitetura e procedimentos de segurança, e sua correspondente avaliação de riscos.
- 11.10.12. A CONTRATADA deve responsabilizar-se exclusivamente perante os CONTRATANTES sobre todas as considerações de segurança de TI. Sob nenhuma circunstância, os CONTRATANTES assumirão ou aceitarão o compartilhamento de responsabilidade entre a CONTRATADA e qualquer outra parte, incluindo parceiros de negócios e subcontratados da CONTRATADA.
- 11.10.13. A CONTRATADA deve assegurar que todas as atividades do serviço sejam adequadamente registradas conforme apropriado, de acordo com as melhores práticas da indústria e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, e assegurar também que os documentos estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, perda, alteração ou destruição. A CONTRATADA deve realizar revisões regulares para detectar potenciais problemas de segurança. A CONTRATADA pode ser obrigada a revelar as configurações, o processo de revisão, e os resultados.

- 11.10.14. A CONTRATADA deve responsabilizar-se única e exclusivamente por todas as medidas de segurança para garantir a proteção de seus sistemas e redes internas, isentando os CONTRATANTES de qualquer responsabilidade.
- 11.10.15. Juntamente com a definição de requisitos de negócios para novos sistemas ou serviços de informação, ou melhorias em sistemas ou serviços de informação existentes, a CONTRATADA deve assegurar que a avaliação de segurança seja realizada e que controles de segurança apropriados sejam identificados e incorporados aos requisitos. A avaliação e os controles de segurança a serem incluídos devem ser analisados e aprovados pelos CONTRATANTES.
- 11.10.16. A CONTRATADA não deve estabelecer qualquer tipo de link de comunicação de dados entre as suas redes e sistemas e os dos CONTRATANTES, incluindo, mas não se limitando a atividades de supervisão, intervenção remota, e qualquer tipo de transferência de dados, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a links diretos permanentes, internet, VPN [rede privada virtual], ou dial-up [acesso por linha discada], sem a aprovação dos CONTRATANTES.
- 11.10.17. A CONTRATADA deve garantir que o ambiente de tecnologia da informação, em seu lado, assegure a integridade, disponibilidade e confidencialidade do patrimônio de tecnologia da informação dos CONTRATANTES, incluindo dados, informações e direitos de propriedade intelectual.
- 11.10.18. Somente usuários autenticados e autorizados, com uma data de expiração de usuário pré-definida, devem ter permissão para acessar sistemas dos CONTRATANTES e o prazo de acesso deve ser restrito.
- 11.10.19. A CONTRATADA deve manter logs de auditoria completos e com tempo de retenção que atenda a legislação, nos níveis de conexão, sistema operacional, e aplicativos. Os CONTRATANTES se reservam o direito de supervisionar em tempo real, gravar e utilizar os dados armazenados das conexões.
- 11.10.20. Todas as conexões com a CONTRATADA devem ser criptografadas e ser estabelecidas somente através de firewalls dos CONTRATANTES. Somente serão permitidos hosts e protocolos previamente autorizados.
- 11.10.21. A CONTRATADA deve notificar imediatamente os CONTRATANTES, sempre que tenham sido modificadas as responsabilidades para acessar qualquer patrimônio de informações dos CONTRATANTES.
- 11.10.22. Assim que termine a prestação do serviço pela CONTRATADA, por qualquer razão, normal ou anormal, todos os acessos devem ser imediatamente revogados e a CONTRATADA passará a não ser autorizada a acessar o patrimônio de informações dos CONTRATANTES, nesse caso, todas as informações de propriedade dos CONTRATANTES devem ser enviadas aos CONTRATANTES, em duas cópias, sendo em seguida removidas com segurança de todos os dispositivos.
- 11.10.23. A CONTRATADA deve rever, frequentemente, o acesso de seus empregados ao patrimônio de informações dos CONTRATANTES, e prontamente corrigir qualquer discrepância em potencial.
- 11.10.24. Mediante solicitação dos CONTRATANTES, a CONTRATADA deve revelar os resultados da última análise de acessos, bem como as respectivas ações corretivas.
- 11.10.25. A CONTRATADA não deve utilizar qualquer criptografia desenvolvida internamente para proteger as informações, os aplicativos ou a infraestrutura dos CONTRATANTES. Quaisquer algoritmos simétricos, assimétricos, ou de hashing, utilizados na infraestrutura dos CONTRATANTES, devem utilizar algoritmos e ferramentas bem conhecidos, publicados, apresentados à comunidade global de criptografia e adotados como padrão da indústria.
- 11.10.26. A resistência dos algoritmos de criptografia deve ser a mais alta possível, em conformidade com os requisitos de negócios dos CONTRATANTES e com a legislação aplicável.
- 11.10.27. Conexões que utilizem a internet devem ser protegidas utilizando tecnologias de criptografia, adotadas como padrão de mercado.
- 11.10.28. Devem ser criptografados todos os dispositivos móveis e portáteis utilizados para prover o serviço aos CONTRATANTES e que contenham dados confidenciais.

- 11.10.29. A CONTRATADA deve prover uma lista com os nomes e funções dos funcionários que tem acesso aos locais dos CONTRATANTES. Pessoas incluídas nesta lista devem apresentar-se na recepção do local dos CONTRATANTES, onde devem receber um cartão de visitante ou crachá, que devem portar de forma visível, durante todo o tempo de permanência nas instalações dos CONTRATANTES.
- 11.10.30. Se, por qualquer motivo, uma pessoa não incluída na lista precise acessar o local, ele ou ela deve ser registrado na recepção, mediante apresentação de sua identificação com foto, ou passaporte. A referida pessoa deve ser acompanhada por um colaborador dos CONTRATANTES, em todos os momentos.
- 11.10.31. Caso algum membro do pessoal da CONTRATADA, quer previamente autorizado através da lista ou não, necessite acessar áreas sensíveis (tais como salas de servidores, datacenters, armários de rede, entre outros), este deve ser acompanhado por um colaborador dos CONTRATANTES, em todos os momentos.
- 11.10.32. Se a CONTRATADA necessitar acessar os locais, fora dos horários de trabalho, os CONTRATANTES devem informar à CONTRATADA as regras específicas a serem respeitadas.
- 11.10.33. Caso qualquer mídia de armazenamento precise ser descartada, a CONTRATADA deve desativá-la de maneira segura, de tal forma que os dados não possam ser recuperados a partir da mesma. A mídia deve ser descartada utilizando uma terceira parte certificada para realizar descarte seguro, ou destruída fisicamente (após os dados terem sido apagados) tornando-a completamente inoperante. A desativação/destruição de mídia requer a aprovação prévia dos CONTRATANTES e a posterior notificação por esta à CONTRATADA.
- 11.10.34. Independentemente das tarefas contidas diretamente na atividade de serviço de segurança, ou se o serviço incluir atividades de segurança, a CONTRATADA deve assegurar que todas as atividades do serviço atendam às políticas de segurança da informação dos CONTRATANTES e às normas e diretrizes de segurança e arquitetura, tanto aquelas existentes no momento da assinatura, quanto àquelas que venham a ser lançadas no futuro.
- 11.10.35. As atividades de segurança devem proporcionar proteção contra o uso não autorizado, modificação, divulgação ou destruição, acidental ou intencional, para o patrimônio de dados corporativos, oferecendo trilhas de auditoria adequada, e em conformidade com as leis aplicáveis.
- 11.10.36. Os CONTRATANTES devem verificar e controlar a qualquer tempo que os produtos fornecidos e/ou serviços prestados pela CONTRATADA estejam em conformidade com o CONTRATO.
- 11.10.37. Os CONTRATANTES devem comunicar à CONTRATADA as regras de segurança estabelecidas em conformidade com a legislação aplicável, bem como as regras de acesso.
- 11.10.38. OS CONTRATANTES devem autorizar antecipadamente, conforme sua conveniência, o uso de qualquer tipo de mídia de armazenamento, com exceção dos discos rígidos internos e fitas de backup. O uso de mídias de armazenamento removíveis e portáteis, tais como CDs, DVDs, drives USB, flashdrives, entre outros, é estritamente proibido.
- 11.10.39. OS CONTRATANTES devem autorizar antecipadamente, conforme sua conveniência, todos os ativos de tecnologia da informação da CONTRATADA que devam deixar as instalações dos CONTRATANTES (por exemplo, para reparação). Todas as informações armazenadas no dispositivo devem ser previamente removidas de forma segura. Se a remoção não for prática ou possível, a CONTRATADA é o responsável principal por proteger os ativos contra uso não autorizado, modificação, divulgação ou destruição, acidental ou intencional.
- 11.10.40. Previamente à remoção dos ativos das instalações dos CONTRATANTES, os controles de segurança a estabelecer devem ser apresentados pela CONTRATADA e aprovados pelos CONTRATANTES.
- 11.10.41. Se algum ativo precisar ser desativado ou descartado, as informações nele contidas devem ser destruídas de forma segura e o processo de descarte deve estar em conformidade com as leis e regulamentos locais.

- 11.10.42. OS CONTRATANTES poderão realizar auditorias, que podem verificar especialmente, mas não se limitar a:
- 11.10.42.1 Desempenho e qualidade dos serviços prestados.
 - 11.10.42.2 O cumprimento das obrigações deste CONTRATO, inclusive os níveis de serviços destes.
 - 11.10.42.3 Testes internos e externos para assegurar o cumprimento das obrigações de acordo com a legislação e o contrato firmado entre as PARTES.
 - 11.10.42.4 Aplicação de testes internos de penetração na infraestrutura ou aplicativos hospedados.
- 11.10.43. O escopo das atividades de segurança deve incluir, mas não se limitar, aos seguintes processos: antivírus, patches (correções) e atualizações, criptografia, configuração de novos usuários, redefinições de senhas, e exclusão ou modificação de contas de usuários.
- 11.10.44. Qualquer mudança na configuração do ambiente de produção deve obedecer ao procedimento de autorização. Quando a CONTRATADA for responsável pela configuração e/ou gestão de equipamentos, esta deve informar os CONTRATANTES a configuração atual, as alterações propostas, o protocolo de testes, e os resultados dos testes. As alterações de configuração só podem ser aplicadas após a notificação aos CONTRATANTES e sua devida aprovação.

12. PARECER TÉCNICO SST

- 12.1 Foi emitido parecer técnico SST?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer anexo.

13. PARECERES DIVERSOS

- 13.1 Necessário parecer da GTI?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer anexo.
- 13.2 Notória especialização ou exclusividade?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer anexo.
- 13.3 Contratação emergencial com prejuízos pelo não atendimento?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer anexo.
- 13.4 Locação ou arrendamento de imóveis?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer e laudo de avaliação anexos.
- 13.5 A entidade a ser contratada é sem fins lucrativos, exerce atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional ou científico e tecnológico ou de estímulo à inovação?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer e documentação comprobatória anexos.
- 13.6 Contratações de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico ou para obtenção de produto, serviço ou processo inovador ou contratações de produtos para pesquisa, desenvolvimento e inovação?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer e documentação comprobatória anexos.

- 13.7 É contratação para um serviço de manutenção em que a desmontagem do equipamento foi uma pré-condição indispensável para a realização da proposta?
☒ Não se aplica.
☐ Sim.
- 13.8 É uma contratação de serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis?
☒ Não se aplica.
☐ Sim.

14. INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DE CONTRATOS

- 14.1 É bem ou serviço de alta complexidade e inovação tecnológica?
☐ Sim.
☒ Não.
- 14.2 É serviço ou fornecimento contínuo?
☒ Sim.
☐ Não.
- 14.3 É serviço que gera receita ou contrato de eficiência que gera economia para a instituição contratante?
☐ Sim.
☒ Não.
- 14.4 É operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação?
☒ Sim.
☐ Não.
- 14.5 É regida por legislação especial?
☐ Sim.
☒ Não.
- 14.6 É serviço público oferecido em regime de monopólio, ou plano de saúde, ou odontológico, ou administração de plano de previdência privada?
☐ Sim.
☒ Não.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1 A disputa será decidida com base no valor por lote, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos. Será adotado o critério econômico, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para as entidades.

OBSERVAÇÕES FINAIS.

a) Em todo termo de referência fica subentendida a alternativa “**OU SIMILAR**” para todos os materiais ou equipamentos identificados nestas especificações de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas nestas especificações;

b) As eventuais imagens apresentadas neste documento devem ser consideradas como “**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**”;

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 101/2026

SESI-DR/PA e SENAI-DR/PA

ANEXO II

(Apresentar no Envelope "B" - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N° 101/2026 - Sesi-DR/PA e SENAI-DR/PA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames do chamamento público, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à qualificação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no chamamento e respectivos anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamentos de Contratação e Alienação Sesi e do SENAI, instrumento que rege o procedimento seleção na entidade.**

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

Fica ciente o participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento de seleção, serão publicados nos sites <http://transparencia.sesipa.org.br/> e <http://transparencia.senaipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos, a partir da publicação.

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 101/2026
SESI-DR/PA e SENAI-DR/PA
ANEXO III
(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e Senai-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 101/2026 - Sesi-DR/PA e Senai-DR/PA
Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988 uma vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 101/2026
SESI-DR/PA e SENAI-DR/PA
ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA

CONTRATO que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, e a pessoa jurídica **XXX**, que tem por objeto serviços de link dedicado e serviços de internet banda larga assimétrica/simétrica, entre as redes de comunicação de dados das unidades do Sesi e SENAI Pará com a internet, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, gerenciamento proativo e suporte técnico para o município de Altamira.

CONTRATANTES: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede regional no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-190), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.768.023/0001-39, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1588, CEP: 66.035-190, bairro Nazaré), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.785.762/0001-39, neste ato representados pelo Sr. Dário Antônio Bastos de Lemos, Superintendente Regional do Sesi e Diretor Regional do SENAI.

CONTRATADA: **XXX**, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede no Município de XXX (XXX), neste ato representado pelo seu representante legal, conforme atos constitutivos.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato que reger-se-á nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e SENAI, bem como pelo **Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa na Forma Aberta n. 101/2026 e seus anexos**, doravante denominados **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O presente instrumento tem por objeto serviços de link dedicado e serviços de internet banda larga assimétrica/simétrica, entre as redes de comunicação de dados das unidades do Sesi e SENAI Pará com a internet, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, gerenciamento proativo e suporte técnico para o

município de Altamira, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, bem como nas demais exigências e condições expressas nos referidos instrumentos e neste contrato.

1.2. Todas as especificações do objeto, as descrições detalhadas das características técnicas e demais disposições imprescindíveis à perfeita execução deste contrato encontram-se abarcadas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, sendo este o conjunto de documentos a serem estritamente obedecidos, com atenção especial ao Anexo I – Termo de Referência.

1.3. Independente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:

- a) Chamamento Público da **Seleção com Disputa na Forma Aberta n. 101/2026 e seus anexos (CHAMAMENTO REFERÊNCIA)**;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXX (XXX)** para integralidade dos serviços ora contratados.

2.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima especificado resulta da seguinte composição:

Lote	Entidade	Serviço	Velocidade (Mbps)	Valor Instalação (R\$)	Valor Mensal Equipamento (CPE) (R\$)	Valor Mensal Fornecimento de Link (R\$)	Valor Mensal Gerenciamento Proativo (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
1	SESI ALTAMIRA	Link Dedicado	600					
2	SENAI ALTAMIRA	Link Dedicado	600					
3	SENAI ALTAMIRA	Link Banda Larga	600					
4	SESI ALTAMIRA	Link Banda Larga	600					

2.4. A manutenção das condições de habilitação para participação do certame é condição de pagamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

3.2. Havendo interesse das partes, poderá o presente instrumento ser prorrogado por termo aditivo, respeitando-se o limite previsto no art. 34, parágrafo único, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, aquelas enunciadas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, bem como as demais previstas neste contrato, notadamente:

- a) Utilizar material que garanta alto padrão de qualidade, bem como executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas respeitando às normas vigentes;
- b) Refazer todo trabalho produzido, quando estiver em desacordo com as especificações e normas técnicas, sem qualquer ônus aos **CONTRATANTES**;
- c) Garantir tecnicamente o resultado do serviço prestado, respondendo exclusiva e isoladamente pelos serviços que executar;
- d) Relatar quaisquer irregularidades que possam prejudicar os **CONTRATANTES**;
- e) Fornecer todas as informações que os **CONTRATANTES** julguem necessário conhecer ou analisar durante a execução dos serviços;
- f) Participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelos **CONTRATANTES**, quando convocada;
- g) Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;
- h) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste contrato, sem ônus para os **CONTRATANTES**;
- i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo;
- j) Utilizar mão de obra qualificada;
- k) Não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento de participação do certame.

4.3. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste contrato.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar aos **CONTRATANTES**, sempre que requisitada, o Certificado de Regularidade para com o INSS, o FGTS, a Dívida Ativa da União e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5. Fica expressamente convencionado que se porventura os **CONTRATANTES** forem autuados, notificados ou intimados em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social da **CONTRATADA**, assistir-lhe-ão o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, consequentemente, os **CONTRATANTES** da relação jurídica.

4.6. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio dos **CONTRATANTES** ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

4.7. Caberá a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades.

4.8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.9. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre os **CONTRATANTES** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

4.10. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

4.11. São direitos dos **CONTRATANTES**:

- a) Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais.
- b) Contratar terceiros para executar o objeto, ou parte dele, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ou em peças apartadas a ele vinculado, descontando os valores desembolsados com o terceiro das parcelas devidas pelos **CONTRATANTES**.

4.12. Constituem obrigações dos **CONTRATANTES**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Acompanhar, por intermédio de seus representantes, o cumprimento do objeto deste instrumento, bem como, os documentos a ele vinculados;
- b) Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes.
- c) Oficiar tempestivamente por escrito a **CONTRATADA** caso ocorra irregularidades na execução deste contrato;
- d) Fornecer todas as informações e meios necessários para o bom e fiel andamento da prestação de serviços.

5. SANÇÕES

5.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelos **CONTRATANTES**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas, as quais poderão ser cumuladas:

- a) Advertência, no caso de irregularidades formais;
- b) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeito ao pagamento de penalidade de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da prestação de serviço do mês que incidir a penalidade, sendo descontada no ato do pagamento pelos **CONTRATANTES**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em chamamentos públicos e contratar com os **CONTRATANTES** por um período não superior a 05 (cinco) anos.

5.2. Além das sanções administrativas elencadas na cláusula imediatamente anterior, a **CONTRATADA** deverá observar as metas, apurações e sanções do item 11.3. e 11.4. do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Todas as ocorrências que originarem a aplicação de penalidade serão devidamente fundamentadas, através de termo escrito a ser elaborado pelos **CONTRATANTES**, sendo concedidos a ampla defesa e o contraditório.

5.4. Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

5.5. As multas previstas nesta cláusula não eximirão a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

6. RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial:

6.1.1. Pelos **CONTRATANTES**, unilateralmente, por motivo da **CONTRATADA**:

- a) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- b) Não manter o sigilo sobre as particularidades do objeto contratual;
- c) Utilizar qualquer material desenvolvido pelos **CONTRATANTES** para seus produtos e seus programas sem prévia autorização dos **CONTRATANTES**;
- d) Comercializar qualquer produto dos **CONTRATANTES** sem prévia autorização;
- e) Utilizar a logomarca dos **CONTRATANTES** como referência para a realização de serviços não contratados com os **CONTRATANTES**;
- f) Atraso injustificado ou frequente na entrega dos serviços;
- g) Paralisar do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
- h) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as condições previstas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA** e/ou neste contrato.

6.2. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte dos **CONTRATANTES**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

6.3. Não caberá a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie nos casos em que esta der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a **CONTRATADA** será considerada responsável para todos os efeitos legais.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A fiscalização técnica e funcional do Contrato será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação, sob responsabilidade pessoal do titular e ocorrerá nos seguintes termos:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, sendo-lhes lícito impugnar a execução dos serviços considerados imperfeitos determinando as correções ou retificações adequadas. Os serviços impugnados, uma vez refeitos pela **CONTRATADA**, não serão objeto de outro pagamento ou indenização sob qualquer modalidade.
- b) Determinar a **CONTRATADA** a adoção de normas e métodos condizentes com a boa execução dos serviços;
- c) Autorizar alterações quanto à forma e serviços a serem executados;
- d) Exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** ou de seus contratados, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA** através de solicitação por escrito desta.

7.2. A existência de fiscalização pela **Gerência de Tecnologia da Informação** não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal da **CONTRATADA** bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados.

7.3. Demais informações sobre a gestão e fiscalização do presente contrato encontram-se previstas no item 11.6. do Termo de Referência.

8. INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

8.1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

8.2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo os **CONTRATANTES** responsáveis por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

9. RESPONSABILIDADE

9.1. A fiscalização pelos **CONTRATANTES** durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

9.2. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar os **CONTRATANTES** por quaisquer pagamentos que sejam obrigados a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

10.2. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida:

10.2.1. Informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação.

10.2.2. A limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

10.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratadas que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

11.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

11.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

12. RELAÇÕES EXTERNAS

12.1. Em sendo os **CONTRATANTES** demandados a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsortes *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços, desde que previamente autorizado pelos **CONTRATANTES** e conforme Item 11.7 do Termo de Referência.

13.1.1. Se autorizada efetuar a subcontratação de serviços, a **CONTRATADA** deverá garantir que a (s) subcontratada (s) possua (m) experiência nessa atividade específica.

13.1.2. A subcontratação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA** da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

13.1.3. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da (s) subcontratada (s) será cobrado de forma direta à **CONTRATADA** que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

13.1.4. A **CONTRATADA** deverá enviar aos **CONTRATANTES**, cópia do contrato de subcontratação com a finalidade de controle e arquivamento bem como cópias dos documentos relativos comprovação de pagamentos e recolhimentos relacionados aos colaboradores da subcontratada.

13.2. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora consensuado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômico-financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

13.3. Em nenhuma hipótese será considerado como evento de caso fortuito ou de força maior a ocorrência de greves ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de qualquer uma das partes ou suas subcontratadas; bem como qualquer ação de autoridade pública que a **CONTRATADA** pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais.

13.4. Ao assinar o presente Contrato, a **CONTRATADA** declara tomar ciência de todos os termos constantes no Código de Conduta para Fornecedores do Sesi e Senai.

13.5. As presentes despesas encontram-se autorizada pelos Centros de Responsabilidade: **4.01.01.01.01 e 4.01.01.03.01.**

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém/PA, de de 2026.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR/PA E SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DR/PA**

Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente Regional do SESI
Diretor Regional do SENAI

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxx
Representante Legal

Testemunha 01

Nome legível:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

Nome legível:

CPF:

Assinatura: